

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 402/92

Concede subvenção ao HOSPITAL CEL.  
JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao HOSPITAL CEL. JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito espe cial ou suplementar até o limite do valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com o emprego outros recursos legais previstos em Lei.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

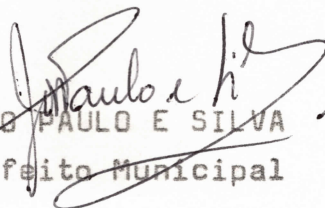
continua.....



continuação..... ( II )

MANDO, portanto, a todas as autoridades a ' quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de ' dezembro de 1 992.

  
JOÃO PAULO E SILVA  
Prefeito Municipal

